



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Aviso de Contratação Direta Nº 165 / 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, de n. **165/2026**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação de Pista de Canoagem Slalom**, localizada no Parque Fecapi sito à Avenida Vereador Eduardo Cassanho 330 – Bairro Fecapi, necessário às melhorias nas condições de uso para Escola Municipal de Canoagem Slalom e execução do **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere gov nº990406 Proposta nº 062152/2025** a ser realizado entre os dias 27 de Abril a 03 de Maio de 2026 e em atendimento ao disposto no art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DA SESSÃO: 20/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h Horário de Brasília/DF. **HORÁRIO DE DISPUTA: 06H**

TEMPO DE DISPUTA: 06:00H

LOCAL: <http://bllcompras.com/> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Rua Washington Osório de Oliveira, 640 - Fundos - Piraju/SP – CEP 18800-057 – Telefone (14) 3305-9044 – E-mail: compras@estanciadepiraju.sp.gov.br

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada – para prestação de serviços de **instalação de Pista de Canoagem Slalom**, localizada no Parque Fecapi sito à Avenida Vereador Eduardo Cassanho 330 – Bairro Fecapi, necessário às melhorias nas condições de uso para Escola Municipal de Canoagem Slalom e execução do **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere gov nº990406 Proposta nº 062152/2025** a ser realizado entre os dias 27 de Abril a 03 de Maio de 2026 conforme as especificações abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIT.	QUANT
01	INSTALAÇÃO DE PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS – SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES DETERIORADAS DO TABLADO DE MADEIRA POR TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO (TROCA DA BASE) TENDO COMO ÁREA APROXIMADAMENTE 5 M ² . CONSIDERAR O TABLADO ÁREA DE LANÇAMENTO – PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS COM LARGURA MÍNIMA PARA DESCIDAS/LARGADAS DE ATÉ 04 EMBARCAÇÕES OFICIAIS (CAIAQUE CROSS). ESTAS EMBARCAÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO – BARCOS DE CREEKER (águas bravas) MÁXIMO DE 2,75MTS DE COMPRIMENTO SENDO EMBARCAÇÕES ROTOMOLDADAS.	SERV	1
02	TRATAMENTO DE TODA ÁREA INSTALADA DE MADEIRAMENTO – TABLADO/ÁREA DE LANÇAMENTO – PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE E DE PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E CUPINS.		
03	REFORÇO ESTRUTURAL – TROCA DAS PEÇAS DA ESTRUTURA DE MADEIRA (BASE ABAIXO DA ÁREA DE LANÇAMENTO/TABLADO) SUBSTITUÍDAS POR MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO.		

1.3 JUSTIFICATIVA: Os Serviços apontados em questão é destinado a todo desenvolvimento de treinamentos e realização de eventos da Canoagem Slalom: Pista de Canoagem Slalom Cross. A Pista de Canoagem Slalom da Escola de Esportes Náuticos e Escola Municipal de Canoagem Slalom apresenta desgastes naturais em sua base e deterioração em sua estrutura como um todo pela ação do tempo e escassez de recursos para sua manutenção. A instalação de Pista de Canoagem Slalom Cross também é imprescindível e necessária para execução do: EVENTO



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Open Náutico de Canoagem 2026 COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere gov nº990406 Proposta nº 062152/2025 a ser realizado entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026. É importante ressaltar que o município já é considerado Capital da Canoagem sendo de suma importância receber este Evento de nível nacional.

A instalação da Pista de Canoagem Slalom é necessária para:

- Garantir a segurança dos atletas e usuários;
- Melhorar as condições de treinamento e da competição;
- Preservar a infraestrutura existente esportiva;
- Promover a prática de esportes náuticos na região Capital da Canoagem Slalom.
- Realização de Eventos a nível nacional e internacional.

Diante das necessidades de infraestrutura no desenvolvimento da Escola de Esportes Náuticos Escola de Canoagem Slalom e realizações de Evento, sabemos a escassez da área técnica para execução direta, e necessidades referenciadas acima, bem como todos os serviços e logística indispensáveis à sua execução atendendo os interesses e necessidades da municipalidade. Portanto, em razão e com objetivo de proporcionar maior economicidade, qualidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, bem como a padronização e unificação de procedimentos administrativos, faz-se imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviços na área de reforma e afins, otimizando e minimizando a quantidade de processos e custos relativos às contratações. E dessa forma, viabilizando a reforma, manutenção e a realização do evento de interesse da municipalidade.

Os recursos financeiros para tal foi formalizado em plano de trabalho - Evento de Emenda Parlamentar Federal à Deputada Profª Luciane Cavalcante no sistema transfere gov objetivando à Eventos - as práticas esportivas, competitivas de caráter nacional, o que confirma a certeza para com a execução efetiva deste grandioso Evento de caráter nacional.

1.4. DAS CONDIÇÕES, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DEVERES DO CONTRATADO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, E OUTROS:

1.4.1. Conforme pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I)

ESTIMATIVA DA DESPESA: R\$ 24.166,67 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1.5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Será informado pelo setor Contábil/Financeiro.

1.6 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias a contar da data da efetiva entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo departamento solicitante.

1.7 Prazo de execução: em até 26/04/2026

1.8 Local de entrega: Avenida Vereador Eduardo Cassanho 580, CEP 18.807-490, Estância Turística de Piraju/SP. Centro Esportivo de Alta Performance.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) consórcios;

h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

j) empresas com falências decretadas ou concordatárias;

para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

k) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;

l) empresas cujos sócios ou proprietário possuam parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Piraju responsável(is) pela licitação.

m) empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura da Estância Turística de Piraju;



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

- 2.4- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, bem como todos os documentos de habilitação exigidos e informados na plataforma BLL.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, **concomitantemente com todos os documentos de habilitação** exigidos no **TERMO DE REFERENCIA** e também na **PLATAFORMA**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar as entregas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.2 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

- 4.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 4.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço de propostas finais estarem acima do estimado pela Administração, o item será declarado **FRACASSADO**.
- 5.2.1 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta via e-mail e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1 contiver vícios insanáveis
- 5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, que será informada no chat da plataforma o dia e horário que irá ocorrer, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação, será em momento oportuno, após a fase de lances, verificados quanto a sua validade e autenticidade. Documentos relativos a sanções dos sítios do TCE, TCU, CEIS, CNEP, entre outros serão utilizados pela Administração para busca de sanções e restrições e também farão parte dos documentos habilitatórios.

6.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 Poderá haver a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e na plataforma BLL..

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao fornecedor vencedor do (s) item(s) Autorização de Compras ou documento análogo para efetivação da entrega.

8 - SANÇÕES

8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), observar-se-á o disposto no Decreto Municipal n. [6.766/2023](#).

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de **sete dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n. [14.133/2021](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n. [6.766/2023](#), e em outras legislações aplicáveis.

9.2 A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação, durante o transcurso do prazo disposto no item 9.1, de:

9.2.1 Comprovante de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.2.2 Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça; e, Comprovante de regularidade no cadastro de empresas idôneas do Tribunal de Contas da União.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no DOM (Diário Oficial do Município), bem como no endereço eletrônico oficial do órgão: www.estanciadepiraju.sp.gov.br e DOU (Diário Oficial da União)

10.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

As dúvidas inerentes a esta Dispensa Eletrônica, poderão ser sanadas através do Chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: compras@estanciadepiraju.sp.gov.br ou pelo telefone (14)3305-9044.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 11 de Março de 2026

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTALAÇÃO DE PISTA DE CANOAGEM SLALOM PARA TREINAMENTO E EVENTO.

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada – para prestação de serviços de **instalação de Pista de Canoagem Slalom**, localizada no Parque Fecapi sito à Avenida Vereador Eduardo Cassanho 330 – Bairro Fecapi, necessário às melhorias nas condições de uso para Escola Municipal de Canoagem Slalom e execução do **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere gov nº990406 Proposta nº 062152/2025** a ser realizado entre os dias 27 de Abril a 03 de Maio de 2026 conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIT.	QUANT
01	INSTALAÇÃO DE PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS – SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES DETERIORADAS DO TABLADO DE MADEIRA POR TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO (TROCA DA BASE) TENDO COMO ÁREA APROXIMADAMENTE 5 M ² . CONSIDERAR O TABLADO ÁREA DE LANÇAMENTO – PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS COM LARGURA MÍNIMA PARA DESCIDAS/LARGADAS DE ATÉ 04 EMBARCAÇÕES OFICIAIS (CAIAQUE CROSS). ESTAS EMBARCAÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO – BARCOS DE CREEKER (águas bravas) MÁXIMO DE 2,75MTS DE COMPRIMENTO SENDO EMBARCAÇÕES ROTOMOLDADAS.	SERV	1
02	TRATAMENTO DE TODA ÁREA INSTALADA DE MADEIRAMENTO – TABLADO/ÁREA DE LANÇAMENTO – PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE E DE PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E CUPINS.		
03	REFORÇO ESTRUTURAL – TROCA DAS PEÇAS DA ESTRUTURA DE MADEIRA (BASE ABAIXO DA ÁREA DE LANÇAMENTO/TABLADO) SUBSTITUÍDAS POR MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO.		

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A instalação da pista de canoagem slalom cross deverá contemplar os serviços:

Exemplo de bases – área a ser trocada por madeira de eucalipto tratado. – Foto atual da Pista





Prefeitura da Estância Turística de Piraju



○ Ex. Estrutura de base canoagem slalom cross – abaixo da área de lançamento



○ Imagem rampa – lançamento slalom cross

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

- A empresa contratada deverá utilizar materiais e equipamentos de alta qualidade, que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis. A Empresa contratada deverá garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da pista; A Empresa contratada deverá apresentar documentação ART (Anotação de responsabilidade técnica) assegurando a qualidade dos serviços.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Os materiais deverão ser adequados às condições climáticas e de uso da pista de canoagem slalom atendendo todas as normas técnicas vigentes e acompanhamento de equipe técnica do Departamento de Esportes e Lazer em relação às especificidades da modalidade.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os Serviços apontados em questão é destinado a todo desenvolvimento de treinamentos e realização de eventos da Canoagem Slalom: Pista de Canoagem Slalom Cross. A Pista de Canoagem Slalom da Escola de Esportes Náuticos – Escola Municipal de Canoagem Slalom apresenta desgastes naturais em sua base e deterioração em sua estrutura como um todo pela ação do tempo e escassez de recursos para sua manutenção. A instalação de Pista de Canoagem Slalom Cross também é imprescindível e necessária para execução do: **EVENTO Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere gov nº990406 Proposta nº 062152/2025** a ser realizado entre os dias 27 de abril a 03 de maio de 2026. É importante ressaltar que o município já é considerado Capital da Canoagem sendo de suma importância receber este Evento de nível nacional.

A instalação da Pista de Canoagem Slalom é necessária para:

- Garantir a segurança dos atletas e usuários;
- Melhorar as condições de treinamento e da competição;
- Preservar a infraestrutura existente esportiva;
- Promover a prática de esportes náuticos na região – Capital da Canoagem Slalom.
- Realização de Eventos a nível nacional e internacional.

Diante das necessidades de infraestrutura no desenvolvimento da Escola de Esportes Náuticos – Escola de Canoagem Slalom e realizações de Evento, sabemos a escassez da área técnica para execução direta, e necessidades referenciadas acima, bem como todos os serviços e logística indispensáveis à sua execução atendendo os interesses e necessidades da municipalidade. Portanto, em razão e com objetivo de proporcionar maior economicidade, qualidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, bem como a padronização e unificação de procedimentos administrativos, faz-se imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviços na área de reforma e afins, otimizando e minimizando a quantidade de processos e custos relativos às contratações. E dessa forma, viabilizando a reforma, manutenção e a realização do evento de interesse da municipalidade.

Os recursos financeiros para tal foi formalizado em plano de trabalho - Evento de Emenda Parlamentar Federal – Deputada Prof^a Luciane Cavalcante no sistema transfere gov objetivando – Eventos - as práticas esportivas, competitivas de caráter nacional, o que confirma a certeza para com a execução efetiva deste grandioso Evento de caráter nacional.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os serviços a serem contratados possibilitarão o desenvolvimento da Escola de Esportes Náuticos – Canoagem Slalom e a efetiva execução do Evento a nível nacional a ser realizado em nosso município entre os dias 27 de Abril a 03 de Maio de 2025.

Estes serviços permitirão atender à necessidade e demanda das condições de infraestrutura, do espaço de treinamentos e para recebimento do **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME nº1248/2025 Transfere gov nº990406 Proposta nº 062152/2025**.

A modalidade Dispensa de Licitação, decorre do valor da aquisição permitido na Lei de Licitações 14.133. Os serviços a serem recebidos enquadram-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, o serviço mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa de



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Licitação e julgamento por Menor Preço Global dos serviços a serem prestados.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23º. da Lei n° 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Realizar os serviços até a data de 26 de abril de 2026.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento/serviços ora contratado, tais como fretes e locações de equipamentos, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Realizar os serviços de acordo com o Cronograma Extraoficial do Evento. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Esta contratação será considerada de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecer os serviços/mão de obra conforme as especificações e orientações apresentadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNIT.	QUANT
01	INSTALAÇÃO DE PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS – SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES DETERIORADAS DO TABLADO DE MADEIRA POR TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO (TROCA DA BASE) TENDO COMO ÁREA APROXIMADAMENTE 5 M ² . CONSIDERAR O TABLADO ÁREA DE LANÇAMENTO – PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS COM LARGURA MÍNIMA PARA DESCIDAS/LARGADAS DE ATÉ 04 EMBARCAÇÕES OFICIAIS (CAIAQUE CROSS). ESTAS EMBARCAÇÕES DE ESPECIFICAÇÃO – BARCOS DE CREEKER (águas bravas) MÁXIMO DE 2,75MTS DE COMPRIMENTO SENDO EMBARCAÇÕES ROTOMOLDADAS.	SERV	1
02	TRATAMENTO DE TODA ÁREA INSTALADA DE MADEIRAMENTO – TABLADO/ÁREA DE LANÇAMENTO – PISTA DE CANOAGEM SLALOM CROSS COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE E DE PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E CUPINS.		
03	REFORÇO ESTRUTURAL – TROCA DAS PEÇAS DA ESTRUTURA DE MADEIRA (BASE ABAIXO DA ÁREA DE LANÇAMENTO/TABLADO) SUBSTITUÍDAS POR MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO.		

Para a perfeita execução dos serviços de todos os itens supracitados, a Empresa contratada deverá seguir todos apontamentos dispostos neste Termo de Referência.

O prazo de execução dos serviços de acordo com os apontamentos em itens acima citados, e/ou com início imediato de acordo com o Cronograma de Eventos – **Open Náutico de Canoagem 2026 – COPA BRASIL DE CANOAGEM SLALOM E CAIAQUE CROSS Convênio ME n°1248/2025 Transfere gov n°990406 Proposta n° 062152/2025.**

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para processo foram baseados no levantamento realizado pela Equipe do Departamento de Esportes e Lazer, Departamento de Engenharia em conjunto com as necessidades e demandas do Evento realizado pela Confederação Brasileira de Canoagem – CBCA e ICF bem como as especificidades para com sua execução.

Este Termo de Referência poderá ser complementado ou alterado, se necessário, mediante



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

justificativa técnica. É importante que a empresa contratada realize uma visita técnica ao local da pista de canoagem, para conhecer as condições e necessidades da reforma.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta **EM ATÉ 03 DIAS APÓS O ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (dias) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
 - Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- DOCUMENTOS EXIGIDOS**
- Cadastro de CNPJ;
 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
 - Declarações Diversas conforme ANEXO II do edital
 - Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;
 - Prova de Regularidade de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa;
 - SICAF – para assinatura contratual;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$24.166,67 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS

GESTOR: Luciano Sanches

FISCAL: Patrícia Vieira Lima

Estância Turística de Piraju, 29 de janeiro de 2026.

NOME: Luciano Sanches

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Esportes e Lazer.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

REF.: *DISPENSA ELETRÔNICA N. 165/2026*

... (Razão Social), estabelecida na ... (endereço completo), inscrita no (CNPJ/CPF) sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

- a. **INEXISTEM** fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. **OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura do Município de Piraju/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Piraju/SP;
- d. **NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL** não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. **NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);
- f. **ATENDE** plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- g. **CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- h. **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal n. [14.133/2021](#);
- i. **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#), e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. [14.133/2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição Federal](#);
- j. **ASSUME A RESPONSABILIDADE** pelas transações que forem efetuadas no sistema da BLL, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- k. Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, ao Decreto Municipal n. [4.954/2010](#);
- l. **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;
- m. ***(Se for o caso)* É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. [123/2006](#), que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 38/2024 realizado pela Prefeitura do Município de Piraju/SP.

Por ser verdade, assina a presente.
(Local e data).

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

DISPENSA ELETRONICA N. 165/2026

(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR (*todos os sócios administradores*)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
Endereço Residencial:	
Data de Nascimento	
RG	
CPF	
Telefone:	
E-mail Pessoal	
Email Institucional	

(local e data).

Razão Social da Empresa Nome / Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade